



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0829/2013 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2013

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira e da equipe de apoio designadas pela Portaria nº. 31 de 19 de Abril de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, nos e Decretos Municipais nº. 1389/2002 e 1747/ 2011, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/ 2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 033/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS 018/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00829/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA 22/01/2014

HORÁRIO: Fase 01 - Das 09:00h às 09:30h - Início do credenciamento com a entrega dos envelopes.

Fase 02 – A partir Das 09:30h - Abertura das propostas de preços para análise.

Fase 03 - Dia 23/01/2014 a partir das 09:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura de Muzambinho-MG, Sala de Licitações, Rua Fausto Martimiano,25 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preço para a eventual aquisição de materiais expediente e informática destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias das Prefeitura, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

2 - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretaria municipal de Administração, ,Convenio Policia Civil, Convenio Policia Militar, Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria M Municipal da Fazenda (arrecadação e Fiscalização), Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social,Secretaria Municipal de Educação: Ensino fundamental/FUNDEB, Creches Municipais e Centro Municipal de educação infantil.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido unidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em seu original ou cópia autenticada

4.3 Declaração assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.4 Para usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Micro Empresas e EPP deverão apresentar na fase de credenciamento a respectiva Declaração da opção conforme ANEXO V.

4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0829/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0829/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

5.1.1 - A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

5.2 ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:

- 1) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.
- 2) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- 3) Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
- 4) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.
- 5) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais, seguros, fretes, serviços de montagem dos materiais e dos materiais.
- 6) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o material a ser fornecido sem ônus adicionais.
- 7) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8) Os materiais cotados deverão ser de 1ª linha, embalados em embalagem própria rotulada. Não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições;
- 09) Os produtos que serão entregues, deverão ter “etiqueta de identificação”, constando no mínimo a Razão Social da empresa licitante, validade do produto, telefone/fax afixada na embalagem dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10) Havendo dúvida quanto à originalidade e procedência dos produtos, os mesmos poderão, a critério da administração, ser encaminhados para análise técnica do fabricante, cujas despesas correrão por conta do licitante.

11) Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos.

12) Serão Exigidas amostras de todos os itens licitados, as quais serão analisadas por um membro da equipe de apoio ou um funcionário designado pela Prefeitura de Muzambinho após encerrada a fase de abertura e julgamento das propostas e anterior a fase de lances verbais, podendo ainda a administração, a seu critério, enviar amostras a órgãos técnicos competentes, para análise técnica, objetivando atestar a qualidade do material. No caso dos itens referentes aos Cartuchos de tonners, além das amostras, a critério da administração serão verificados por um técnico a sua autenticidade no que se referir a original, genuíno.

13) Caso o laudo técnico seja divergente das especificações, os materiais serão recusado, devendo o fornecedor providenciar a troca em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação da recusa.

14) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.

15) Se a Pregoeira entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a ixequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

16) Não havendo a comprovação da ixequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

17) Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio e constará na ata.

18) Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

19) Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os materiais ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a Pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar assessoramento técnico junto ao responsável pelo órgão solicitante.

6.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DO PROCESSAMENTO

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto nº 1747/2011, com a Lei 10.520/2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/02, artigo 4º, inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

7.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

7.5 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520 de 2002.

7.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

7.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso VII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

7.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 7.5.1 ou 7.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço. 7.5.1.3 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

7.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

7.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação conf. Art.48 parágrafo 3º da Lei 8666/93.

7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda ate nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

7.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos apos o julgamento.

7.24 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

7.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, apos a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apos a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.5.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

8.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

8.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).

8.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.

8.1.8 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante.

8.1.9 - CNDT - Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

8.2.2 Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2.1 Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;**

8.2.2.2 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;

8.2.3 As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

8.2.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

8.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.3- Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição ***na comprovação da regularidade fiscal***, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5- Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

8.6- **Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.7- No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

8.8- ***As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto no item 8.3***

8.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de Muzambinho-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

10.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.7 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de protocolo na Prefeitura de Muzambinho - MG, nos horários de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

11.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

11.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

11.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Administração, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

11.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

11.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Administração.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o MUNICÍPIO convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o MUNICÍPIO conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, caducará o seu direito à contratação.

12.4. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do MUNICÍPIO na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

12.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o MUNICÍPIO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.6. O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

12.7. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8. Da Ata constarão, também, as obrigações do MUNICÍPIO e dos Fornecedores.

13 - DA VIGÊNCIA DA ATA

13.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14. DO CONTRATO

14.1 Após assinatura da ata de registro de preços, a(s) empresa (s) será(ão) convocada (s) para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

14.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

14.3 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

14.4 Fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida sujeitará as penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

14.6 O prazo de vigência da ata será de até 12 meses a partir da data de assinatura, o contrato dela resultante terá sua vigência até 31/12/2014.

14.4 O prazo para assinatura do contrato, ou documento equivalente, por parte do licitante vencedor, será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação feita pela Administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A recusa injustificada, por parte do licitante vencedor, em assinar o termo de contrato ou Nota de empenho, dentro do prazo acima estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se o faltoso às sanções estabelecidas neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei aplicável à espécie.

14.6 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato ou documento equivalente, será convocado outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

14.7 Na assinatura do contrato ou documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação, especificamente no que tange ao FGTS e INSS, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta da licitante vencedora, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15. DOS PREÇOS

15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2013: as quais serão substituídas no exercício de 2014 pelas suas correspondentes:

02.01.04.122.0401.2.002.3390-30;02.01.04.122.0401.2004.3390-30;02.01.04.122.0402.2.006.3390-30;02.01.04.122.0403.2007.33920-30;0202.04.125.0406.2.013.3390-30;02.03.04.122.0401.2.015.3390-30;02.03.14.4232.1401.2.021.3390-30;02.04.04.122.0401.2.027.3390-30;02.04.04.122.0408.2.030.3390-30; 02.04.04.122.0409.2.032.1.3390-30;02.05.04.122.0401.2.036.3390-30;02.05.04.123.0410.2.040.3390-30;02.05.04.123.0411.2.043.3390-30;02.06.08.122.0801.2.045.3390-30;02.06.08.244.0801.2.061.3390-30;02.06.08.244.0801.2.212.3390-30;02.06.08.243.0807.2.070.3390-30;02.07.10.122.1001.2.072.3390-30;02.07.10.301.1002.2.074.3390-30;02.07.10.301.1003.2.079.3390-30;02.07.10.301.1003.2083.3390-30;02.07.10.302.1004.2085.3390-30;02.07.10.302.1005.2089.3390-30;02.07.10.304.1004.2.093.3390-30;02.07.10.305.1004.2097.3390-30;02.08.12.122.0401.2.101.3390-30;02.08.12.362.1201.2.103.3390-30;02.08.12.361.1202.2.106.3390-30;02.08.13.392.1302.2.134.3390-30;02.09.04.122.0401.2.136.3390-30;02.09.13.391.1301.2.138.3390-30;02.10.04.122.0401.2.153.3390-30;02.11.20.122.0401.2.172.3390-30;02.11.20.601.2003.2.173.3390-30;02.12.22.122.0401.2.180.3390-30;02.13.18.541.1801.2.189.3390-30;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

18- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável do órgão solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Fiscalizar o fornecimento dos materiais objeto deste Certame.

19.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

19.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

19.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

19.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

19.6 Preparar o local para recebimento dos materiais.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

20.2 Entregar os materiais e os adquiridos sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.

20.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais.

20.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus materiais durante o transporte e substituí-los.

20.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-e, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

20.6 Fornecer os materiais nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

20.7 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material vendido.

20.8 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

20.9 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

20.10 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão requisitante, encarregado de acompanhar o fornecimento dos materiais, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 E facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

21.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

21.7 A Prefeitura de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

21.8 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 16 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1483/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V- Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo VI- Modelo de Credenciamento

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta Do Contrato

Muzambinho/MG, 16 de Dezembro de 2013.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Cirlene Fátima Augusto Gomes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 829/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão o registro de preço para a eventual aquisição de materiais expediente e informática manutenção das atividades das diversas Secretarias das Prefeitura, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 Diante da demanda operacional das Secretarias e Departamentos Municipais faz se necessária a aquisição dos respectivos materiais, com base em estimativa feita pelos Setores solicitantes.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Cód. Sim
01	1135	Unidade	Apontador p/ lápis formato retangular simples, sem depósito, c/ lamina parafusada – composição: resina termoplástica e lamina em aço carbono. Deve possuir selo do INMETRO. Embalagem original do fabricante contendo 40 unidades. Parâmetro de marca: Faber Castell ou de melhor qualidade.	331
02	130	Unidade	Extrator de grampos em aço niquelado; tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria, zincado, comprimento =15cm, largura = 2cm.	334
03	42	Unidade	Tinta para carimbo, azul. TC 42 ml, sem óleo, para todos os tipos de almofadas, a base de agua. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	335
04	102	Unidade	Grampeador de mesa 26/6; estrutura metálica; base de borracha; medindo aprox. 20 x 4,5 x 8,5cm (compr.xlarg.frente x alt.frente); na cor metálica (estrutura) e preto (apUn.hadura e base); com capacidade mínima para grampear 26 folhas e alfinetar 20 folhas (papel 75g/m2).	345
05	60	Unidade	Pasta aba de papelão com elástico, capas plastificadas, dimensões 235 x 325 mm. Resistentes, bem acabadas, de 1ª qualidade. Cor preta.	348
06	107	Unidade	Livro de Ata, 200 folhas, sem margem, capa dura em papelão, na cor preta.	349
07	384	Unidade	Marca texto, amarelo. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	368
08	14	Unidade	Tinta para carimbo, vermelha. TC 42 ml, sem óleo, para todos os tipos de almofadas, a base de agua. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	375



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

09	32	Unidade	Tinta para carimbo, preta. TC 42 ml, sem óleo, para todos os tipos de almofadas, a base de água. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	376
10	87	Caixa	Clips Galvanizado nº 6/0, caixa com 500 grs. confeccionado em arame de aço com tratamento anti-ferrugem, embalagem com identificação do produto embalagem com data de fabricação, data de validade e identificação da marca. Caixa com 500 gramas.	385
11	24	Unidade	Pasta AZ (Grande) Pasta AZ L.L Ofício, com visor. Registrador ofício LL, medindo 35 cm x 28 cm x 08 cm.	394
12	48	Unidade	Almofada para carimbo nº 03, com tampa plástica rígida, cor azul, medindo 6,7x11,0 cm aproximadamente.	402
13	104	Unidade	Prancheta acrílica com pregador, tamanho A4	405
14	7	Unidade	Suporte para fita adesiva 12x50 (durex) Suporte para fita adesiva com lamina de corte a laser. Base anti-derrapante. Permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1 a 3". Especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida. Totalmente lacrado, evitando o descolamento do material utilizado como peso. Capacidade para rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm). Lamina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.	416
15	11	Caixa	Papel carbono folhas em película de poliéster; Film, no tamanho 210 x 297mm; na cor preta/ azul; face única. Caixa com 100 folhas.	424
16	721	Unidade	Régua de poliestireno(100%), medindo 30cm, uso escolar/escritório; com escala milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente.	429
17	557	Metro	Papel adesivo transparente, laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado. Tipo "Contact"	434
18	267	Unidade	Corretivo líquido a base de água, com 18 ml. De qualidade igual ou superior a marca "Bic"	442
19	186	Unidade	Estilete, profissional, com corpo revestido de borracha, trava de segurança, dimensões 100x 18x 0,5mm. lâmina em aço carbono, tratamento anti ferrugem Apresentar amostra.	445
20	150	Unidade	Grampeador de mesa grande 23/6; nº 5030, estrutura metálica; base de borracha; medindo 20x4,5x8,5cm (compr.xlarg.frente x alt. frete); na cor metálica (estrutura) e preto (apUn.hadura e base); com capacidade mínima para grampear 100 folhas (papel 75g/m2).	449
21	39	Unidade	Perfurador para 100 folhas, com 02 furos, confeccionado em ferro fundido, com capacidade para até 100 folhas de 75 g/m2	455
22	10	Unidade	Fita adesiva para embalagens, em polipropileno cor marrom, medida 48 mm x50m, própria para empacotamento	465
23	40	Unidade	Perfurador de papel grande, 02 furos, para até 70 folhas de papel 75 g/m2, metálico, medindo 240 x 115 x 112 mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Diâmetro do furo de 6 mm, distância entre furos de 80 mm. Com margeador.	473
24	3148	Unidade	Pasta suspensa marmorizada completa, corpo em cartão, revestida em filme (plastificada), com 4 ponteiras plásticas, 02 arames 402 mm BTC (baixo teor de carbono), ponteiras fixadas com ilhós, 01 visor e 01 etiqueta branca, 01 grampo plástico,	501



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			gramatura 336 gr, espessura 0,30 mm, medida do produto acabado 361 x 240 mm.	
25	03	Caixa	Formulários 80 col. 02 vias branca, caixa com 1.500 jogos , medindo 280x240 mm, composto de celulose EFC(isento de cloro) papel apergaminhado branco com gramatura de 56g, umidade 7% com opacidade mínima de 80% , limite Maximo tolerável de pintas 4mm ² /m ² , com serrilhas horizontais e verticais. Fornecido em caixa com peso minimo de 12.2 KG	529
26	14	Caixa	Formulário 80 col. 01 via branca, caixa com 3000 folhas , medindo 280x240 mm, composto de celulose EFC(isento de cloro) papel apergaminhado branco com gramatura de 60g, umidade 7% com opacidade mínima de 80% , limite Maximo tolerável de pintas 4mm ² /m ² , com serrilhas horizontais e verticais. Fornecido em caixa com peso minimo de 12.2 KG	530
27	4	Unidade	Lapiseira 0,7, com ponta em metal 4 mm, rosqueavel, corpo e,mpolistireno sextavado na cor preta ou azul, ponteira acionadora em metal e prendedor de bolso em medtal, mecanismo preciso para avanço ou retrocesso do grafite, com tampa com borracha z2-1 ,externa com refil de grafite marca do fabricante gravada no corpo do produto . parâmetro de qualidade as marcas Faber Castel, compactor.	540
28	94	Caixa	Alfinetes niquelados para mapas e quadros, nº 10, tipo taça. Com cabeça de poliestireno (10 mm de diâmetro). Caixa com 20 unidades.cores variadas	1324
29	07	Caixa	Formulário cont. 132 col. 3 vias, caixa com1.000 jogos , medindo 280x240 mm, composto de celulose EFC(isento de cloro) papel apergaminhado branco com gramatura de 60g/m ² , umidade 7% com opacidade mínima de 80% , limite Maximo tolerável de pintas 4mm ² /m ² , com serrilhas horizontais e verticais. Fornecido em caixa com peso minimo de 12.2 KG	1419
30	05	Unidade	Agenda telefônica (índice Telefônico Comercial, capa dura brochura 153xx216mm , capa de papelão 837g/m ²	1484
31	87	Unidade	Porta Caneta 3 em1 (caneta,clips e papel) - em acrílico medindo mo mínimo 22x6 cm, cor fumê ou transparente	1485
32	200	Caixa	Papel Sulfite A4 – 210 x 297 caixa c/5000, gramatura 120g/m ² , formato A4, medindo 297x210mm,alvura mínima de 90%, 75/m ² , conforme norma ISSO para papel branco, capacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI 412, corte rotativo PH alcalino cor branca, embalagem revestida em Bopp, com certificado ambiental FSC ou CERFLOR. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas	1540
33	20	Conjunto	Pilha AA Pilha alcalina pequena AA, gold, fabricado em papel reciclável, voltagem 1,5 volts, embalagem com 2 unidades.	1846
34	117	Unidade	Caneta marcador de CD/DVD – cor preta e/ou azul. De qualidade igual ou superior a marca “Bic”	2042
35	1354	Vidro	Cola líquida branca, a base de água, lavável, não tóxico, tubo com 90g. Parâmetro de marca: Tenaz, ou de melhor qualidade, conforme 1.2.1 deste anexo.	2142



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

36	1230	Unidade	Arquivo morto em papelão, com trava. Caixas de papelão para arquivo, 420 g/m ² , com capa kraft interna e externamente, com trava para fechamento e encaixe em abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente. De 1ª qualidade.	3118
37	69	Unidade	Pasta AZ L.L Ofício, com visor. Registrador ofício LL, medindo 35 cm x 28 cm x 08 cm.	3128
38	15	Unidade	Pasta de papelão com aba, plastificada com grampo e trilho, pesando 240g/m ² , tamanho 240x350mm cor preta	3140
39	20	Caixa	Bobina de papel para calculadora 57x 60 mm,papel acetinado. Caixa com 30 Unidades.	3154
40	813	Unidade	CD-R, virgem, gravação a 52x, 700 MB dados para 80min áudio, capacidade para armazenamento de 700 MB de dados, ou 80 minutos, velocidade de gravação de 1 a 52x – (mídia acondicionada em tubo cx c/ 50 unidades), com capa de proteção (envelope 126x125mm), com janela.	3173
41	32	Unidade	Caneta para retroprojektor azul, escrita fina. De qualidade igual ou superior a “Faber Castell”	3174
42	29	Unidade	Caneta para retroprojektor vermelha, escrita fina. De qualidade igual ou superior a “Faber Castell”	3175
43	32	Unidade	Caneta para retroprojektor preta, escrita fina. De qualidade igual ou superior a “Faber Castell”	3177
44	10	Unidade	AGENDA Comercial ano 2014, para marcação diária por pagina, com capa na cor preta, miolo branco. Uma página por dia. Dimensões aproximadas: 14,5x20,5cm.	3184
45	27	Unidade	Cola em bastão ,40g a base de éter de polyglucosideo, tampa hermética ,peso aproximado 40 gramas , não tóxica	3320
46	72	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA Corpo em resina termoplástica,transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: azul.Embaladas em caixa com 50 unidades. Parâmetro de marca: Bic ou de melhor qualidade, Observar a data de validade na entrega do item	3429
47	37	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA Corpo em resina termoplástica,transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: vermelha.Embaladas em caixa com 50 unidades. Parâmetro de marca: Bic ou de melhor qualidade, Observar a data de validade na entrega do item	3430
48	43	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA Corpo em resina termoplástica,transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: preta.Embaladas em caixa com 50 unidades. Parâmetro de marca: Bic ou de melhor qualidade, Observar a data de validade na entrega do item	3431
49	670	Unidade	Fita adesiva polipropileno transparente, 12 x 50. De qualidade igual ou superior ao “Durex”	3433



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

50	174	Caixa	Grampo acobreado 26 x 6. Sem rebarbas de corte ou excesso de cola, embalagem rotulada com indicação da marca , procedência nacional, Caixa com 5000 unidades.	3435
51	192	Unidade	Pincel atômico azul 1 100, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot"	3437
52	173	Unidade	Pincel atômico preto 1 100, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot"	3438
53	187	Unidade	Pincel atômico vermelho 1 100, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	3439
54	30	Caixa	Envelope 250 x 353 mm, envelope saco Kraft natural , 80 g caixa com 250 envelopes	3440
55	912	Unidade	Caderno universitário 96 folhas, com pauta, capa dura em papelão 800 g/m2, miolo em papel off-set 56 g/m2, espiralado em arame nylon 0,90 mm.	3444
56	84	Unidade	Calculadora simples de mesa, com 12 dígitos, big display, memória independente e porcentagem, bateria/solar. De qualidade igual ou superior a marca "Cássio", ou outra melhor. Tamanho aproximado de 117 x 143 x 26 mm.	3950
57	33	Unidade	Livro de ponto, 160 folhas, dimensões: 160 x 220 mm, capa dura.	4009
58	840	Unidade	Fita adesiva polipropileno transparente, 48 mm x 45 mts. Fita adesiva larga, 48mmx45m, transparente em polipropileno ,biorientado, coberto com adesivo acrílico .	4017
59	153	Caixa	Borracha feita de látex natural; escolar; para apagar lápis e grafite; no formato retangular; número 40; na cor branca, medindo aprox. 4,0 x 2,8 x 1,0cm. Embaladas em caixas com 20 Unidades. Parâmetro de marca: Faber Castell, Mercur, ou de melhor qualidade, conforme 1.2.1 deste anexo.	4950
60	828	Rolo	Fita crepe – papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borracha e resina sintética, 19 mm x 50 mts.	5828
61	386	Unidade	CD-RW (regravável), virgem, gravação a 52x, 700 MB dados, 80 min áudio, capacidade para armazenamento de 700 MB de dados ou 80 minutos, velocidade de gravação de 1 a 52x, mídia acondicionada em tubos com 50 unidades, com capa de proteção (envelope 126x125mm), com janela.	5946
62	113	Unidade	Tesoura com ponta, grande, lâmina em aço inox, antiferrugem, cabo em polipropileno, de 1ª qualidade.	5953
63	13	Unidade	Grampeador de madeira (para tapeceiro) alta, pressão profissional, para grampos tipo T de 10 a 14 mm, grmpos tipo U de 10 a 12mm e grampos retos de 4 a 14 mm de altura corpo em chapa de aço cromado, com ajuste de pressão de mola , acompanha 600 grampos 8mm (200 tipo reto 200 tipoT e 200 tipo U)	7686
64	10	Caixa	Grampo para grampeador 23/10, em aço acobreado caixa com 5.000 unid	8355
65	979	Unidade	Pasta plástica com elástico, confeccionada em polipropileno, ofício, perolizado natural. Para acondicionar papéis tamanho A4.	8847
66	116	Caixa	Clips aço galvanizado, paralelo nº 2/0. Pacote com 500grs. Com tratamento antiferrugem .	8905



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

67	61	Caixa	Clips aço galvanizado, paralelo nº 8/0. Pacote com 500grs. Com tratamento antiferrugem .	9767
68	118	Caixa	Lápis preto redondo HB2; corpo em madeira plantada de reflorestamento; envernizada; observação para o não uso de 0-3 anos; no formato sextavado, matéria de carga mina grafite (traço) HB2; medindo no mínimo 175 mm (comp), 0,07mm (diam); com identificação do fornecedor na embalagem; devendo apresentar selo do INMETRO. 1ª linha, Acondicionado em caixas com 144 unidades. Parâmetro de marca: Faber Castell ou de melhor qualidade, conforme 1.2.1 deste anexo.	9883
69	466	Unidade	Pasta catálogo com 50 envelopes, 0,06, com visor na capa pasta tamanho A4, cor preta.	10006
70	128	Unidade	Pen drive, com capacidade de 8 Gigabytes USB 2.0, garantia de 01 ano. De qualidade igual ou superior ao "Kingston"	10073
71	50	Caixa	Colchetes de aço metálico , nº 10 , para pastas ou papéis.	10074
72	6	Unidade	Cartucho CB 542 A (amarelo)	10091
73	6	Unidade	Cartucho CB 543 A (magenta), original. genuíno	10092
74	6	Unidade	Cartucho CB 541 A (ciano) original, genuíno	10093
75	10	Unidade	Cartucho CB 540 A (preto)original, genuíno	10094
76	20	Caixa	Formulário 03 vias 80 colunas Formulários 80 col. 03 vias branca, caixa com 1000 jogos , medindo 280x240 mm, composto de celulose EFC(isento de cloro) papel apergaminhado branco com gramatura de 60 gramas/m2, umidade 7% com opacidade mínima de 80% , limite Maximo tolerável de pintas 4mm2/m2, com serrilhas horizontais e verticais. Fornecido em caixa com peso minimo de 12.2 KG	10098
77	30	Unidade	Pasta polionda A4 Pasta polionda de polipropileno; com aba e elástico; medindo aprox. 350x235mm; lombada de 55mm;	10101
78	18	Unidade	Tonner Q 7551X (HP M 3027), original, genuíno	10104
79	600	Unidade	Pasta classificadora, cartão duplo simples, cor azul claro, confeccionada em papel de 480 a 580 g/m2, com prendedor de mola espiral. Pastas marmorizadas de 1ª linha.	10108
80	05	Caixa	Papel,sulfite , ofício 02, folhas, 75grs ,216x330, brancas alcalinas, embalado pacote com 500 folhas , caixas com 5000 folhas	10951
81	4	Unidade	Cartucho de Tonner T640 18 HL, original, genuíno	11375
82	136	Unidade	Cartucho de Tonner HP 12 A Q2612 A, original, genuíno	11376
83	10	Unidade	Cartucho de tonner 88 XL Black, original, genuíno	11379
84	05	Unidade	Cartucho de tonner 88 XL Yellow, original, genuíno	11380



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

85	05	Unidade	Cartucho de tonner 88 XL Cyan, original, genuíno	11381
86	05	Unidade	Cartucho de tonner 88 XL Majenta , original, genuíno	11382
87	38	Unidade	Cartucho de Tonner HP 35 A CB 435 A, original,genuíno	11384
88	04	Unidade	Cartucho de Tonner Xerox 106 R 01412, original, genuíno	11385
89	2	Unidade	Cartucho de tonner Lexmark 12018 SL, original, genuíno	11386
90	35	Unidade	Cartucho de tonner HP 36 A CB 436 A, original , genuíno	11387
91	12	Unidade	Cartucho de tonner HP 21 XL, original , genuíno	11388
92	11	Unidade	Cartucho de tonner HP 22 XL, original,genuíno	11389
93	4	Unidade	Cartucho de Tonner HP Q 6000 A PRETO, original, genuíno	11394
94	4	Unidade	Cartucho de Tonner HP Q 6001 A CYAN, original, genuíno	11395
95	4	Unidade	Cartucho de Tonner HP Q 6002 A AMARELHO, original, genuíno	11396
96	4	Unidade	Cartucho de Tonner HP Q 6003 A MAJENTA	11397
97	83	Unidade	Cartucho de Tonner HP 85 A, - ORIGINAL , GENUINO	11398
98	4	Unidade	Cartucho de Tonner Xerox 013R00607, ORIGINAL GENBUINO	11399
99	2	Unidade	Cartucho de Tonner Xerox 106R01415, ORIGINAL, GENUINO	11400
100	6	Unidade	Cartucho de Tonner Xerox 106R01159 ORIGINAL GENUINO	11401
101	6	Unidade	Cartucho de Tonner HP 7115 X ORIGINAL, GENUINO	11402
102	6	Pacote	Papel sulfite A3 90g alcalino 297x420mm Super A3 chamexlpaper PT 500 FL	11403
103	10	Unidade	DVD-R Gravável 4.7 GB 8X Turbo , média óptica utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores tubo com 50 unidades com logomarca impressa em cada unidade, acompanhados do envelopes 26x26	12466
104	04	Caixa	Grafite 0,7, estojo com 12 unidades, grafite para uso em lapiseiras 0,07 mm embalagem com tampa flip top.	12471
105	6	Unidade	Cartucho canon 30 preto, ORIGINAL , GENIUIÑO	13556
106	6	Unidade	Cartucho canon 31 color ORIGINAL, GENUINO	13557
107	10	Unidade	Suporte para durex, lamina em aço inox,base antiderrapante,9x7,5x8,5, peso médio 585 gramas	14916



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

108	100	Unidade	Folha de Almoço Papel almoço folha dupla, pautado, Tamanho: Ofício Medidas: 215 x 315 mm. Pacote com 10 folhas	14961
109	11	Caixa	Visor e etiqueta p/ pasta suspensa, Visor para pasta suspensa, plástico com etiqueta em papel branco, caixa com 50 unidades	14962
110	07	Caixa	Grampo tipo trilho, plástico siliconado, para pasta suspensa caixa com 50 unidades	14963
111	71	Unidade	Porta papel de mesa de 02 andares, acrílico, na cor fumê.	14964
112	40	Unidade	Agenda executiva 2014/2015 AGENDA DIÁRIA 2014/2015, com capa na cor preta, miolo branco. Uma página por dia. Dimensões aproximadas: 14,5x20,5cm.	15350
113	15	Unidade	Bandeja acrílica para papeis, nas cores fumê ou transparente. Dois andares.	15352
114	2	Pacote	Ficha para arquivo, branca, pautada, medindo 22 x 15 pacote com 100 unid	15353
115	70	Unidade	Pasta de papelão com grampo trilho, confeccionadas em papelão 235x325 mm	15354
116	3	Caixa	Grampo trilho elástico, estendido, tamanho 60mm de aste ou 195mm de comprimento com capacidade para arquivo de até 400 folhas de sulfite A4	15357
117	10	Unidade	Livro de ata, com 200 folhas, capa dura em papelão, na cor preta	15387
118	100	Unidade	Capa para diário. Capa plástica diário classe, incolor 254x322mm PT 10 UN	15388
119	15	Caixa	Caneta azul marcadora para quadro branco, caixa com 12 unidades	15389
120	10	Caixa	Caneta preta marcadora para quadro branco, caixa com 12 unidades	15390
121	10	Caixa	Caneta vermelha marcadora para quadro branco, caixa com 12 unidades	15391
122	4	Unidade	Livro de registro de matrícula Formato: vertical 29,5 x 31 cm, Folhas: numeradas de 01 a 50, Papel: branco 63 g Impressão: offset, Capa: preta cartonada 240 g	15392
123	2	Unidade	Livro de ata de Resultado Final Capa: papelão 697 g/m ² , Ø Revestimento: papel kraft 110 g/m ² Folhas internas: papel off-set 56 g/m ² 100 folhas, 31 x 22cm	15393
124	100	unidade	Fita p/impressora Epson Fx-2180 Matricial; nylon; preta; compatível, nova; validade mínima de 6 meses; embalagem individual.	10080
125	20	Unidade	Calculadora de mesa, tipo comum, contendo as funções de porcentagem, memória e desligamento automático, com 04 operações e raiz quadrada, memória +/-, visor com cristal líquido, alimentação a bateria e célula solar, com no mínimo 8 dígitos, sem bobina, medindo aproximadamente 15 x 12 cm, garantia com validade mínima de 06 meses.	2765
126	500	Unidade	DIARIO DE CLASSE, COM CAPA, bimestral. Diário de classe fundamental névell. Capa de papel cartão 180 gramas, miolo com 34 páginas em off-set 90 gramas. formato fechado 20x32,5 cm.	9902



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			Referencia 114	
127	300	Unidade	DIARIO DE CLASSE, COM CAPA, bimestral. Diário de classe Bimestral de Educação física. Com capa em papel cartão 180 gramas, miolo com 24 páginas em offset 90 gramas. Formato fechado 20x32,5 cm. Referente 306	14938
128	30	Caixa	Bobina de papel para relógio de Ponto, acetinada, medindo 57mmx300 metros . caixa com 6 unidades	15586
129	30	Caixa	Envelope, saco, pardo saco kraft 229x324 mm, 80 gr. Caixa com 250 Unidades.	8945
130	30	Caixa	Envelope saco,pardo Kraft 250x253mm, 80 grs caixa com 250 unidades	15584
131	20	Caixa	Envelopes, Saco, Branco medindo 370x470mm 80 gramas,100 unidades	15585
132	20	Unidade	Prancheta portátil de fibra de poliestireno; tamanho A/4; com prendedor metálico; régua na lateral; na cor cristal, 130pp	347
133	30	unidade	Perfurador para papel em estrutura de ferro fundido; com pintura martelada; com 2 vazadores; capacidade de perfuração para 40 folhas de 75g/m2; semi-industrial.	400
134	200	unidade	Pasta classificadora cartão duplo, Liza,, com grampo trilho do tipo mola em metal, cor azul claro	3136
135	03	unidade	Calculadora de mesa 804B de 14 dígitos com bobina, visor LCD impressora em vermelho e preto , bivolt	2442
136	40	unidade	Fita p/impressora Epson Fx-2190 Matricial; nylon; preta; compatível, nova; validade mínima de 6 meses; embalagem individual.	12468
137	20	caixa	Formulário cont. 80 col. 3 vias, caixa com 1.000 jogos , medindo 280x240 mm, composto de celulose EFC(isento de cloro) papel apergaminhado branco com gramatura de 60g/m2, umidade 7% com opacidade mínima de 80% , limite Maximo tolerável de pintas 4mm2/m2, com serrilhas horizontais e verticais. Fornecido em caixa com peso minimo de 12.2 KG	3124
138	50	unidade	Aparelho telefônico com fio, fixo. desig moderno, resistente e pratico, ideal para ser usado em escritório , com 3 volumes de campainha 02 de timbre, 3 funções(flash, redial/rediscar e mute-mudo) posição mesa ou parede, 2 timbres de campainha. Com chaves de bloqueio de qualidade igual ou superior a marca Intelbras garantia de 12 meses	56
139	20	Unidade	Aparelho de Telefone sem fio com Identificador de Chamada, com as seguintes especificações: Detecção automática de sistema (DTMF/FSK); Display LCD luminoso; Modo: Tom e Pulso; TECLAS: mute, pause, redial e flash; Viva-voz; Alimentação: bateria recarregável; Compatível com centrais públicas e PABX; Autonomia mínima de 5 horas em conversação; Campainha: mínimo de 4 tipos de campainha , mais desligada e com 3 opções de volume; Chave de bloqueio;	2188



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			Voltagem: bivolt; Chamadas identificadas: mínimo de 10 últimas chamadas; Agenda: mínimo de 20 nomes e números; Rediscagem: 5 últimos números; bloqueio de teclado e de chamadas; Atendimento em qualquer tecla; Transferência de chamada; Garantia de no mínimo 12 meses	
140	10	Caixa	Grampo para grampeador 9 x 14, acobreado caixa com 5.000 unidades	15399
141	90	Unidade	Caderno brochura grande capa dura, costurado, capa decorada, medindo 28,2x21,1x1,1cm, folhas brancas pautadas 96 folhas	15400
142	15	Unidade	Caderno espiral universitário ,grande, capa dura, decoradas, sortidas. 96 folhas 1 matéria	15401
143	90	caixa	Grampo para grampeador de madeira, tipo T de 10 a 14 mm, grampos tipo Ude 10 a 12mm ou grampos retos de 4 a 14 mm de altura corpo em chapa de aço cromado. Caixa com 5000 grampos	7685
144	50	Unidade	Pilha palito alcalina	6433

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues em até 02 (dois) dias a partir da data de emissão da Ordem de fornecimento.

6.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais de acordo com os endereços constantes na Ordem de fornecimento. As entregas serão efetuadas no horário de 08h às 16h, de segunda à sexta-feira.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Fornecer “materiais novos, de “PRIMEIRA QUALIDADE”, devidamente embalados e lacrados, atendendo as especificações e quantidades estimadas. Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas contendo externamente a data, o nome dos materiais, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a proteger e a identificar o conteúdo.

7.2 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

7.3 A vencedora deverá efetuar a troca do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do material, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.5 A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, sem ônus para a administração.

7.7 As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades.

e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

7.8 A Administração reserva-se no direito de não solicitar toda a quantidade dos materiais licitados neste instrumento, visto ser esta uma quantidade estimada.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos materiais, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável do órgão solicitante que tenha realizado minuciosa conferência do objeto em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos materiais deverão assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 Na hipótese de rejeição, por entrega de materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido em até 72 (setenta e duas) horas da notificação/laudo de reprovação do material emitido pelo responsável do órgão solicitante.

8.3.1 A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para incorrer nas penalidades previstas.

8.3.2 Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do material a ser substituído.

8.4 A substituição do material ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.5 Os materiais deverão ser entregues contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, validade do produto, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número da ordem de fornecimento.

8.6 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

8.7 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os materiais ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, o responsável pelo órgão solicitante, se julgar conveniente, poderá solicitar amostras ou análise para Controle de Qualidade dos mesmos e, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável do órgão solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar o fornecimento dos materiais objeto deste Certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

11.6 Preparar o local para recebimento dos materiais.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem, a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

12.2 Entregar os materiais adquiridos sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.

12.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados.

12.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus materiais no transporte e substituí-los.

12.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-e, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.6 Fornecer os materiais nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

12.7 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e/ou material vendido.

12.8 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

12.9 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12.10 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar o fornecimento dos materiais, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2013, as quais serão substituídas em 2014, pelas suas correspondentes:

02.01.04.122.0401.2.002.3390-30;02.01.04.122.0401.2004.3390-30;02.01.04.122.0402.2.006.3390-30;02.01.04.122.0403.2007.33920-30;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

0202.04.125.0406.2.013.3390-30;02.03.04.122.0401.2.015.3390-30;02.03.14.4232.1401.2.021.3390-30;02.04.04.122.0401.2.027.3390-30;02.04.04.122.0408.2.030.3390-30;02.04.04.122.0409.2.032.1.3390-30;02.05.04.122.0401.2.036.3390-30;02.05.04.123.0410.2.040.3390-30;02.05.04.123.0411.2.043.3390-30;02.06.08.122.0801.2.045.3390-30;02.06.08.244.0801.2.061.3390-30;02.06.08.244.0801.2.212.3390-30;02.06.08.243.0807.2.070.3390-30;02.07.10.122.1001.2.072.3390-30;02.07.10.301.1002.2.074.3390-30;02.07.10.301.1003.2.079.3390-30;02.07.10.301.1003.2083.3390-30;02.07.10.302.1004.2085.3390-30;02.07.10.302.1005.2089.3390-30;02.07.10.304.1004.2.093.3390-30;02.07.10.305.1004.2097.3390-30;02.08.12.122.0401.2.101.3390-30;02.08.12.362.1201.2.103.3390-30;02.08.12.361.1202.2.106.3390-30;02.08.13.392.1302.2.134.3390-30;02.09.04.122.0401.2.136.3390-30;02.09.13.391.1301.2.138.3390-30;02.10.04.122.0401.2.153.3390-30;02.11.20.122.0401.2.172.3390-30;02.11.20.601.2003.2.173.3390-30;02.12.22.122.0401.2.180.3390-30;02.13.18.541.1801.2.189.3390-30;

Muzambinho MG, 16 de Dezembro de 2013.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Cirlene Fátima Augusto Gomes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0829/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ
Nº _____, sediada à
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº 033/2013,

DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2013.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0829/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

**ANEXO III
DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002**

_____ (Pregoante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013.

_____, ____ de _____ de 2013.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)
OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0829/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

ANEXO IV

MODELO PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Cód. Sim	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	1135	Unidade	Apontador p/ lápis formato retangular simples, sem depósito, c/ lamina parafusada – composição: resina termoplástica e lamina em aço carbono. Deve possuir selo do INMETRO. Embalagem original do fabricante contendo 40 unidades. Parâmetro de marca: Faber Castell ou de melhor qualidade.	331			
02	130	Unidade	Extrator de grampos em aço niquelado; tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria, zincado, comprimento =15cm, largura = 2cm.	334			
03	42	Unidade	Tinta para carimbo, azul. TC 42 ml, sem óleo, para todos os tipos de almofadas, a base de agua. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	335			
04	102	Unidade	Grampeador de mesa 26/6; estrutura metálica; base de borracha; medindo aprox. 20 x 4,5 x 8,5cm (compr.xlarg.frente x alt.frente); na cor metálica (estrutura) e preto (apUn.hadura e base); com capacidade mínima para grampear 26 folhas e alfinetar 20 folhas (papel 75g/m2).	345			
05	60	Unidade	Pasta aba de papelão com elástico, capas plastificadas, dimensões 235 x 325 mm. Resistentes, bem acabadas, de 1ª qualidade. Cor preta.	348			
06	107	Unidade	Livro de Ata, 200 folhas, sem margem, capa dura em papelão, na cor preta.	349			
07	384	Unidade	Marca texto, amarelo. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	368			
08	14	Unidade	Tinta para carimbo, vermelha. TC 42 ml, sem óleo, para todos os tipos de almofadas, a base de agua. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	375			
09	32	Unidade	Tinta para carimbo, preta. TC 42 ml, sem óleo, para todos os tipos de almofadas, a base de água. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	376			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10	87	Caixa	Clips Galvanizado nº 6/0, caixa com 500 grs. confeccionado em arame de aço com tratamento anti-ferrugem, embalagem com identificação do produto embalagem com data de fabricação , data de validade e identificação da marca. Caixa com 500 gramas.	385			
11	24	Unidade	Pasta AZ (Grande) Pasta AZ L.L Ofício, com visor. Registrador ofício LL, medindo 35 cm x 28 cm x 08 cm.	394			
12	48	Unidade	Almofada para carimbo nº 03, com tampa plástica rígida, cor azul, medindo 6,7x11,0 cm aproximadamente.	402			
13	104	Unidade	Prancheta acrílica com pregador, tamanho A4	405			
14	7	Unidade	Suporte para fita adesiva 12x50 (durex) Suporte para fita adesiva com lamina de corte a laser. Base anti-derrapante. Permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1 a 3". Especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida. Totalmente lacrado, evitando o descolamento do material utilizado como peso. Capacidade para rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50,12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm).Lamina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.	416			
15	11	Caixa	Papel carbono folhas em película de poliéster; Film, no tamanho 210 x 297mm; na cor preta/ azul; face única. Caixa com 100 folhas.	424			
16	721	Unidade	Régua de poliestireno(100%), medindo 30cm ,uso escolar/escritório; com escala milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente.	429			
17	557	Metro	Papel adesivo transparente , laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado. Tipo "Contact"	434			
18	267	Unidade	Corretivo líquido a base de água, com 18 ml. De qualidade igual ou superior a marca "Bic"	442			
19	186	Unidade	Estilete, profissional, com corpo revestido de borracha, trava de segurança, dimensões 100x 18x 0,5mm. lâmina em aço carbono , tratamento anti ferrugem Apresentar amostra.	445			
20	150	Unidade	Grampeador de mesa grande 23/6; nº 5030, estrutura metálica; base de borracha; medindo 20x4,5x8,5cm (compr.xlarg.frente x alt. frete); na cor metálica (estrutura) e preto (apUn.hadura e base); com capacidade mínima para	449			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			grampear 100 folhas (papel 75g/m2).				
21	39	Unidade	Perfurador para 100 folhas, com 02 furos, confeccionado em ferro fundido, com capacidade para até 100 folhas de 75 g/m2	455			
22	10	Unidade	Fita adesiva para embalagens, em polipropileno cor marrom, medida 48 mm x50m, própria para empacotamento	465			
23	40	Unidade	Perfurador de papel grande, 02 furos, para até 70 folhas de papel 75 g/m2, metálico, medindo 240 x 115 x 112 mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Diâmetro do furo de 6 mm, distância entre furos de 80 mm. Com margeador.	473			
24	3148	Unidade	Pasta suspensa marmorizada completa, corpo em cartão, revestida em filme (plastificada), com 4 ponteiras plásticas, 02 arames 402 mm BTC (baixo teor de carbono), ponteiras fixadas com ilhós, 01 visor e 01 etiqueta branca, 01 grampo plástico, gramatura 336 gr, espessura 0,30 mm, medida do produto acabado 361 x 240 mm.	501			
25	03	Caixa	Formulários 80 col. 02 vias branca, caixa com 1.500 jogos , medindo 280x240 mm, composto de celulose EFC(isento de cloro) papel apergaminhado branco com gramatura de 56g, umidade 7% com opacidade mínima de 80% , limite Maximo tolerável de pintas 4mm2/m2, com serrilhas horizontais e verticais. Fornecido em caixa com peso minimo de 12.2 KG	529			
26	14	Caixa	Formulário 80 col. 01 via branca, caixa com 3000 folhas , medindo 280x240 mm, composto de celulose EFC(isento de cloro) papel apergaminhado branco com gramatura de 60g, umidade 7% com opacidade mínima de 80% , limite Maximo tolerável de pintas 4mm2/m2, com serrilhas horizontais e verticais. Fornecido em caixa com peso minimo de 12.2 KG	530			
27	4	Unidade	Lapiseira 0,7, com ponta em metal 4 mm, rosqueavel, corpo e,mpolistireno sextavado na cor preta ou azul, ponteira acionadora em metal e prendedor de bolso em medtal, mecanismo preciso para avanço ou retrocesso do grafite, com tampa com borracha z2-1 ,externa com refil de grafite marca do fabricante gravada no corpo do produto . parâmetro de	540			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			qualidade as marcas Faber Castel, compactor.				
28	94	Caixa	Alfinetes niquelados para mapas e quadros, nº 10, tipo taça. Com cabeça de poliestireno (10 mm de diâmetro). Caixa com 20 unidades.cores variadas	1324			
29	07	Caixa	Formulário cont. 132 col. 3 vias, caixa com 1.000 jogos , medindo 280x240 mm, composto de celulose EFC(isento de cloro) papel apergaminhado branco com gramatura de 60g/m2, umidade 7% com opacidade mínima de 80% , limite Maximo tolerável de pintas 4mm2/m2, com serrilhas horizontais e verticais. Fornecido em caixa com peso minimo de 12.2 KG	1419			
30	05	Unidade	Agenda telefônica (índice Telefônico Comercial, capa dura brochura 153xx216mm , capa de papelão 837g/m2	1484			
31	87	Unidade	Porta Caneta 3 em1 (caneta,clips e papel) - em acrílico medindo no mínimo 22x6 cm, cor fumê ou transparente	1485			
32	200	Caixa	Papel Sulfite A4 – 210 x 297 caixa c/5000, gramatura 120g/m2, formato A4, medindo 297x210mm,alvura mínima de 90%, 75/m2, conforme norma ISSO para papel branco, capacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI 412, corte rotativo PH alcalino cor branca, embalagem revestida em Bopp, com certificado ambiental FSC ou CERFLOR. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas	1540			
33	20	Conjunto	Pilha AA Pilha alcalina pequena AA, gold, fabricado em papel reciclável, voltagem 1,5 volts, embalagem com 2 unidades.	1846			
34	117	Unidade	Caneta marcador de CD/DVD – cor preta e/ou azul. De qualidade igual ou superior a marca “Bic”	2042			
35	1354	Vidro	Cola líquida branca, a base de água, lavável, não tóxico, tubo com 90g. Parâmetro de marca: Tenaz, ou de melhor qualidade, conforme 1.2.1 deste anexo.	2142			
36	1230	Unidade	Arquivo morto em papelão, com trava. Caixas de papelão para arquivo, 420 g/m2, com capa kraft interna e externamente, com trava para fechamento e encaixe em abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente. De 1ª qualidade.	3118			
37	69	Unidade	Pasta AZ L.L Ofício, com visor. Registrador ofício LL, medindo 35 cm x 28	3128			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			cm x 08 cm.				
38	15	Unidade	Pasta de papelão com aba, plastificada com grampo e trilho, pesando 240g/m ² , tamanho 240x350mm cor preta	3140			
39	20	Caixa	Bobina de papel para calculadora 57x 60 mm,papel acetinado. Caixa com 30 Unidades.	3154			
40	813	Unidade	CD-R, virgem, gravação a 52x, 700 MB dados para 80min áudio, capacidade para armazenamento de 700 MB de dados, ou 80 minutos, velocidade de gravação de 1 a 52x – (mídia acondicionada em tubo cx c/ 50 unidades), com capa de proteção (envelope 126x125mm), com janela.	3173			
41	32	Unidade	Caneta para retroprojektor azul, escrita fina. De qualidade igual ou superior a “Faber Castell”	3174			
42	29	Unidade	Caneta para retroprojektor vermelha, escrita fina. De qualidade igual ou superior a “Faber Castell”	3175			
43	32	Unidade	Caneta para retroprojektor preta, escrita fina. De qualidade igual ou superior a “Faber Castell”	3177			
44	10	Unidade	AGENDA Comercial ano 2014, para marcação diária por pagina, com capa na cor preta, miolo branco. Uma página por dia. Dimensões aproximadas: 14,5x20,5cm.	3184			
45	27	Unidade	Cola em bastão ,40g a base de éter de polyglucosideo, tampa hermética ,peso aproximado 40 gramas , não tóxica	3320			
46	72	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA Corpo em resina termoplástica,transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: azul.Embaladas em caixa com 50 unidades. Parâmetro de marca: Bic ou de melhor qualidade, Observar a data de validade na entrega do item	3429			
47	37	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA Corpo em resina termoplástica,transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: vermelha.Embaladas em caixa com 50 unidades. Parâmetro de marca: Bic ou de	3430			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			melhor qualidade, Observar a data de validade na entrega do item			
48	43	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA Corpo em resina termoplástica, transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: preta. Embaladas em caixa com 50 unidades. Parâmetro de marca: Bic ou de melhor qualidade, Observar a data de validade na entrega do item	3431		
49	670	Unidade	Fita adesiva polipropileno transparente, 12 x 50. De qualidade igual ou superior ao "Durex"	3433		
50	174	Caixa	Grampo acobreado 26 x 6. Sem rebarbas de corte ou excesso de cola, embalagem rotulada com indicação da marca , procedência nacional, Caixa com 5000 unidades.	3435		
51	192	Unidade	Pincel atômico azul 1 100, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot"	3437		
52	173	Unidade	Pincel atômico preto 1 100, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot"	3438		
53	187	Unidade	Pincel atômico vermelho 1 100, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	3439		
54	30	Caixa	Envelope 250 x 353 mm, envelope saco Kraft natural , 80 g caixa com 250 envelopes	3440		
55	912	Unidade	Caderno universitário 96 folhas, com pauta, capa dura em papelão 800 g/m ² , miolo em papel off-set 56 g/m ² , espiralado em arame nylon 0,90 mm.	3444		
56	84	Unidade	Calculadora simples de mesa, com 12 dígitos, big display, memória independente e porcentagem, bateria/solar. De qualidade igual ou superior a marca "Cássio", ou outra melhor. Tamanho aproximado de 117 x 143 x 26 mm.	3950		
57	33	Unidade	Livro de ponto, 160 folhas, dimensões: 160 x 220 mm, capa dura.	4009		
58	840	Unidade	Fita adesiva polipropileno transparente, 48 mm x 45 mts. Fita adesiva larga, 48mmx45m, transparente em polipropileno	4017		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			,biorientado, coberto com adesivo acrílico .				
59	153	Caixa	Borracha feita de látex natural; escolar; para apagar lápis e grafite; no formato retangular; número 40; na cor branca, medindo aprox. 4,0 x 2,8 x 1,0cm. Embaladas em caixas com 20 Unidades. Parâmetro de marca: Faber Castell, Mercur, ou de melhor qualidade, conforme 1.2.1 deste anexo.	4950			
60	828	Rolo	Fita crepe – papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borracha e resina sintética, 19 mm x 50 mts.	5828			
61	386	Unidade	CD-RW (regravável), virgem, gravação a 52x, 700 MB dados, 80 min áudio, capacidade para armazenamento de 700 MB de dados ou 80 minutos, velocidade de gravação de 1 a 52x, mídia acondicionada em tubos com 50 unidades, com capa de proteção (envelope 126x125mm), com janela.	5946			
62	113	Unidade	Tesoura com ponta, grande, lâmina em aço inox, antiferrugem, cabo em polipropileno, de 1ª qualidade.	5953			
63	13	Unidade	Grampeador de madeira (para tapeceiro) alta, pressão profissional, para grampos tipo T de 10 a 14 mm, grampos tipo U de 10 a 12mm e grampos retos de 4 a 14 mm de altura corpo em chapa de aço cromado, com ajuste de pressão de mola , acompanha 600 grampos 8mm (200 tipo reto 200 tipoT e 200 tipo U)	7686			
64	10	Caixa	Grampo para grampeador 23/10, em aço acobreado caixa com 5.000 unid	8355			
65	979	Unidade	Pasta plástica com elástico, confeccionada em polipropileno, ofício, perolizado natural. Para acondicionar papéis tamanho A4.	8847			
66	116	Caixa	Clips aço galvanizado, paralelo nº 2/0. Pacote com 500grs. Com tratamento antiferrugem .	8905			
67	61	Caixa	Clips aço galvanizado, paralelo nº 8/0. Pacote com 500grs. Com tratamento antiferrugem .	9767			
68	118	Caixa	Lápis preto redondo HB2; corpo em madeira plantada de reflorestamento; envernizada; observação para o não uso de 0-3 anos; no formato sextavado, matéria de carga mina grafite (traço) HB2; medindo no mínimo 175 mm (comp), 0,07mm (diam); com identificação do fornecedor na embalagem; devendo apresentar selo do INMETRO. 1ª linha, Acondicionado em caixas com 144	9883			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			unidades. Parâmetro de marca: Faber Castell ou de melhor qualidade, conforme 1.2.1 deste anexo.				
69	466	Unidade	Pasta catálogo com 50 envelopes, 0,06, com visor na capa pasta tamanho A4, cor preta.	10006			
70	128	Unidade	Pen drive, com capacidade de 8 Gigabytes USB 2.0, garantia de 01 ano. De qualidade igual ou superior ao "Kingston"	10073			
71	50	Caixa	Colchetes de aço metálico , nº 10 , para pastas ou papéis.	10074			
72	6	Unidade	Cartucho CB 542 A (amarelo)	10091			
73	6	Unidade	Cartucho CB 543 A (magenta), original, genuíno	10092			
74	6	Unidade	Cartucho CB 541 A (ciano) original, genuíno	10093			
75	10	Unidade	Cartucho CB 540 A (preto)original, genuíno	10094			
76	20	Caixa	Formulário 03 vias 80 colunas Formulários 80 col. 03 vias branca, caixa com 1000 jogos , medindo 280x240 mm, composto de celulose EFC(isento de cloro) papel apergaminhado branco com gramatura de 60 gramas/m2, umidade 7% com opacidade mínima de 80% , limite Maximo tolerável de pintas 4mm2/m2, com serrilhas horizontais e verticais. Fornecido em caixa com peso minimo de 12.2 KG	10098			
77	30	Unidade	Pasta polionda A4 Pasta polionda de polipropileno; com aba e elástico; medindo aprox. 350x235mm; lombada de 55mm;	10101			
78	18	Unidade	Tonner Q 7551X (HP M 3027), original, genuíno	10104			
79	600	Unidade	Pasta classificadora, cartão duplo simples, cor azul claro, confeccionada em papel de 480 a 580 g/m2, com prendedor de mola espiral. Pastas marmorizadas de 1ª linha.	10108			
80	05	Caixa	Papel,sulfite , ofício 02, folhas, 75grs ,216x330, brancas alcalinas, embalado pacote com 500 folhas , caixas com 5000 folhas	10951			
81	4	Unidade	Cartucho de Tonner T640 18 HL, original, genuíno	11375			
82	136	Unidade	Cartucho de Tonner HP 12 A Q2612 A, original, genuíno	11376			
83	10	Unidade	Cartucho de tonner 88 XL Black, original, genuíno	11379			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

84	05	Unidade	Cartucho de tonner 88 XL Yellow, original, genuíno	11380			
85	05	Unidade	Cartucho de tonner 88 XL Cyan, original, genuíno	11381			
86	05	Unidade	Cartucho de tonner 88 XL Majenta , original, genuíno	11382			
87	38	Unidade	Cartucho de Tonner HP 35 A CB 435 A, original,genuíno	11384			
88	04	Unidade	Cartucho de Tonner Xerox 106 R 01412, original, genuíno	11385			
89	2	Unidade	Cartucho de tonner Lexmark 12018 SL, original, genuíno	11386			
90	35	Unidade	Cartucho de tonner HP 36 A CB 436 A, original , genuíno	11387			
91	12	Unidade	Cartucho de tonner HP 21 XL, original , genuíno	11388			
92	11	Unidade	Cartucho de tonner HP 22 XL, original,genuíno	11389			
93	4	Unidade	Cartucho de Tonner HP Q 6000 A PRETO, original, genuíno	11394			
94	4	Unidade	Cartucho de Tonner HP Q 6001 A CYAN, original, genuíno	11395			
95	4	Unidade	Cartucho de Tonner HP Q 6002 A AMARELHO, original, genuíno	11396			
96	4	Unidade	Cartucho de Tonner HP Q 6003 A MAJENTA	11397			
97	83	Unidade	Cartucho de Tonner HP 85 A, - ORIGINAL , GENUINO	11398			
98	4	Unidade	Cartucho de Tonner Xerox 013R00607, ORIGINAL GENBUINO	11399			
99	2	Unidade	Cartucho de Tonner Xerox 106R01415, ORIGINAL, GENUINO	11400			
100	6	Unidade	Cartucho de Tonner Xerox 106R01159 ORIGINAL GENUINO	11401			
101	6	Unidade	Cartucho de Tonner HP 7115 X ORIGINAL, GENUINO	11402			
102	6	Pacote	Papel sulfite A3 90g alcalino 297x420mm Super A3 chamexlpaper PT 500 FL	11403			
103	10	Unidade	DVD-R Gravável 4.7 GB 8X Turbo , média óptica utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores tubo com 50 unidades com logomarca impressa em cada unidade, acompanhados do envelopes 26x26	12466			
104	04	Caixa	Grafite 0,7, estojo com 12 unidades, grafite para uso em lapiseiras 0,07 mm embalagem com tampa flip top.	12471			
105	6	Unidade	Cartucho canon 30 preto, ORIGINAL , GENIUINO	13556			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

106	6	Unidade	Cartucho canon 31 color ORIGINAL, GENUINO	13557			
107	10	Unidade	Suporte para durex, lamina em aço inox, base antiderrapante, 9x7,5x8,5, peso médio 585 gramas	14916			
108	100	Unidade	Folha de Alçaço Papel alçaço folha dupla, pautado, Tamanho: Ofício Medidas: 215 x 315 mm. Pacote com 10 folhas	14961			
109	11	Caixa	Visor e etiqueta p/ pasta suspensa, Visor para pasta suspensa, plástico com etiqueta em papel branco, caixa com 50 unidades	14962			
110	07	Caixa	Grampo tipo trilho, plástico siliconado, para pasta suspensa caixa com 50 unidades	14963			
111	71	Unidade	Porta papel de mesa de 02 andares, acrílico, na cor fumê.	14964			
112	40	Unidade	Agenda executiva 2014/2015 AGENDA DIÁRIA 2014/2015, com capa na cor preta, miolo branco. Uma página por dia. Dimensões aproximadas: 14,5x20,5cm.	15350			
113	15	Unidade	Bandeja acrílica para papeis, nas cores fumê ou transparente. Dois andares.	15352			
114	2	Pacote	Ficha para arquivo, branca, pautada, medindo 22 x 15 pacote com 100 unid	15353			
115	70	Unidade	Pasta de papelão com grampo trilho, confeccionadas em papelão 235x325 mm	15354			
116	3	Caixa	Grampo trilho elástico, estendido, tamanho 60mm de aste ou 195mm de comprimento com capacidade para arquivo de até 400 folhas de sulfite A4	15357			
117	10	Unidade	Livro de ata, com 200 folhas, capa dura em papelão, na cor preta	15387			
118	100	Unidade	Capa para diário. Capa plástica diário classe, incolor 254x322mm PT 10 UN	15388			
119	15	Caixa	Caneta azul marcadora para quadro branco, caixa com 12 unidades	15389			
120	10	Caixa	Caneta preta marcadora para quadro branco, caixa com 12 unidades	15390			
121	10	Caixa	Caneta vermelha marcadora para quadro branco, caixa com 12 unidades	15391			
122	4	Unidade	Livro de registro de matrícula Formato: vertical 29,5 x 31 cm, Folhas: numeradas de 01 a 50, Papel: branco 63 g Impressão: offset, Capa: preta cartonada 240 g	15392			
123	2	Unidade	Livro de ata de Resultado Final Capa: papelão 697 g/m ² , ø Revestimento: papel kraft 110 g/m ² Folhas internas: papel off-set 56 g/m ² 100 folhas, 31 x 22cm	15393			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

124	100	unidade	Fita p/imprensa Epson Fx-2180 Matricial; nylon; preta; compatível, nova; validade mínima de 6 meses; embalagem individual.	10080			
125	20	Unidade	Calculadora de mesa, tipo comum, contendo as funções de porcentagem, memória e desligamento automático, com 04 operações e raiz quadrada, memória +/-, visor com cristal líquido, alimentação a bateria e célula solar, com no mínimo 8 dígitos, sem bobina, medindo aproximadamente 15 x 12 cm, garantia com validade mínima de 06 meses.	2765			
126	500	Unidade	DIARIO DE CLASSE, COM CAPA, bimestral. Diário de classe fundamental névell. Capa de papel cartão 180 gramas, miolo com 34 páginas em off-set 90 gramas . formato fechado 20x32,5 cm. Referencia 114	9902			
127	300	Unidade	DIARIO DE CLASSE, COM CAPA, bimestral. Diário de classe Bimestral de Educação física. Com capa em papel cartão 180 gramas, miolo com 24 páginas em offset 90 gramas. Formato fechado 20x32,5 cm. Referente 306	14938			
128	30	Caixa	Bobina de papel para relógio de Ponto, acetinada, medindo 57mmx300 metros . caixa com 6 unidades	15586			
129	30	Caixa	Envelope, saco, pardo saco kraft 229x324 mm, 80 gr. Caixa com 250 Unidades.	8945			
130	30	Caixa	Envelope saco,pardo Kraft 250x253mm, 80 grs caixa com 250 unidades	15584			
131	20	Caixa	Envelopes, Saco, Branco medindo 370x470mm 80 gramas,100 unidades	15585			
132	20	Unidade	Prancheta portátil de fibra de poliestireno; tamanho A/4; com prendedor metálico; régua na lateral; na cor cristal, 130pp	347			
133	30	unidade	Perfurador para papel em estrutura de ferro fundido; com pintura martelada; com 2 vazadores; capacidade de perfuração para 40 folhas de 75g/m2; semi-industrial.	400			
134	200	unidade	Pasta classificadora cartão duplo, Liza,, com grampo trilho do tipo mola em metal, cor azul claro	3136			
135	03	unidade	Calculadora de mesa 804B de 14 dígitos com bobina, visor LCD impressora em vermelho e preto , bivolt	2442			
136	40	unidade	Fita p/imprensa Epson Fx-2190 Matricial; nylon; preta; compatível, nova; validade mínima de 6 meses; embalagem individual.	12468			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

137	20	caixa	Formulário cont. 80 col. 3 vias, caixa com 1.000 jogos , medindo 280x240 mm, composto de celulose EFC(isento de cloro) papel apergaminhado branco com gramatura de 60g/m2, umidade 7% com opacidade mínima de 80% , limite Maximo tolerável de pintas 4mm2/m2, com serrilhas horizontais e verticais. Fornecido em caixa com peso minimo de 12.2 KG	3124			
138	50	unidade	Aparelho telefônico com fio, fixo. desig moderno, resistente e pratico, ideal para ser usado em escritório , com 3 volumes de campainha 02 de timbre, 3 funções(flash, redial/rediscar e mute-mudo) posição mesa ou parede, 2 timbres de campainha. Com chaves de bloqueio de qualidade igual ou superior a marca Intelbras garantia de 12 meses	56			
139	20	Unidade	Aparelho de Telefone sem fio com Identificador de Chamada, com as seguintes especificações: Detecção automática de sistema (DTMF/FSK); Display LCD luminoso; Modo: Tom e Pulso; TECLAS: mute, pause, redial e flash; Viva-voz; Alimentação: bateria recarregável; Compatível com centrais públicas e PABX; Autonomia mínima de 5 horas em conversação; Campainha: mínimo de 4 tipos de campainha , mais desligada e com 3 opções de volume; Chave de bloqueio; Voltagem: bivolt; Chamadas identificadas: mínimo de 10 últimas chamadas; Agenda: mínimo de 20 nomes e números; Rediscagem: 5 últimos números; bloqueio de teclado e de chamadas; Atendimento em qualquer tecla; Transferência de chamada; Garantia de no mínimo 12 meses	2188			
140	10	Caixa	Grampo para grampeador 9 x 14, acobreado caixa com 5.000 unidades	15399			
141	90	Unidade	Caderno brochura grande capa dura, costurado, capa decorada, medindo 28,2x21,x1,1cm, folhas brancas pautadas 96 folhas	15400			
142	15	Unidade	Caderno espiral universitário ,grande, capa dura, decoradas, sortidas. 96 folhas 1 matéria	15401			
143	90	caixa	Grampo para grampeador de madeira, tipo	7685			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			T de 10 a 14 mm, grampos tipo Ude 10 a 12mm ou grampos retos de 4 a 14 mm de altura corpo em chapa de aço cromado. Caixa com 5000 grampos				
144	50	Unidade	Pilha palito alcalina	6433			

Data:

Validade da proposta: 60 dias

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço:

Telefone/contato:

Validade da proposta:

Nome do responsável:

Assinatura:

Conta Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0829/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.
() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2013.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00829/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013**

**ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A empresa, com sede na, n.º, bairro, em, estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo (s) (*sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço*), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vista à participação do Outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial acima referenciado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2013.

(assinatura do Representante legal)
(RECONHECER FIRMA)

OBS: UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2013 PROCESSO Nº 0829/2013 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2013 ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº.

Processo Administrativo n.º 00829/2013

Pregão Presencial nº 033/2013

Validade da Ata: até/...../.....

Aos dias do mês de de 2013, o MUNICÍPIO DE Muzambinho – MG , inscrito no CNPJ n.º 18.668.624./0001-47, com sede a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 , Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Prefeito Municipal....., Gestão Administrativa 2013/2016, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor:....., com sede na, em, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a)....., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

...Fornecedor:....., com sede, na, em, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a)....., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preço para a eventual aquisição de materiais expediente e informática destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias das Prefeitura, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

1.1. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação especificada para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

MG

2. DOS PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitação, Compras e material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e posteriormente a Autorização de fornecimento

6.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7 DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

O prazo de entrega futura, para cada aquisição, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento será de até 10(dez) dias corridos

7.1.O local e horário para entrega constará na Autorização de Fornecimento.

8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.

8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas.

8.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

8.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores responsável pelo recebimento;

8.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02(dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

9.1. DO MUNICÍPIO

9.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

9.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços e registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.2. DO FORNECEDOR:

9.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de fornecimento, responsabilizando se pela instalação dos mesmos, bem como por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

9.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.3. Substituir, no prazo de 02(dois) dias úteis e sem ônus para o MUNICÍPIO os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

9.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de fornecimento.

9.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do MUNICÍPIO

9.2.7. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

9.2.8. Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

10 DO PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO

pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de fornecimento e da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

10.2. Para cada Autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente

10.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no ato da entrega, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

10.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

10.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

10.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

11 DAS ALTERAÇÕES

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

11.1 O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado
- b) nota fiscal que comprove o preço praticado à época da licitação
- c) planilha detalhada referente aos percentuais de variação.

12 .DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

12.1. Pelo MUNICÍPIO

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO

12.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas decorreção;

b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso o atraso seja superior a 10 (dez) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

14 .DA TROCA DE MARCA

O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

14.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos: comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços; apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

14.2. A equipe do MUNICÍPIO terá o prazo de (10) dez dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

16 DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Muzambinho para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Muzambinho, de de 2013

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Fornecedores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00829/2013 REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2013

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento do Contrato de materiais escolares, de um lado o CONTRATANTE, Município de Muzambinho, MG, devidamente inscrito no CNPJ _____, com sede administrativa na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, em Muzambinho, Estado de Minas Gerais neste ato representado por seu Prefeito Municipal _____, brasileiro, _____ RG _____ e CPF _____, e de outro lado a CONTRATADA....., CNPJ -, estabelecida na cidade, onde se localiza na Rua, neste ato representado porRG - e CPF -, tem entre si justo e contratado, de acordo com o artigo 54 e seguinte da Lei Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02 e pelos Decretos Municipais Nº 1.483/05 e Nº 1.389/2002, o que acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto deste contrato é aquisição de materiais expediente e informática manutenção das atividades das diversas Secretarias das Prefeitura, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser feita em 48 horas, sem ônus adicionais, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, na quantidade e local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da entrega dos produtos correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR

O valor global do presente contrato fica estimado em R\$..... (.....), que será pago a(s) despesa(s) decorrente do fornecimento, objeto desta licitação e registrado em ata.

CLÁUSULA QUINTA. DAS SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I- Advertência

II- Multa;

III- Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de 2(dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade .

§1º - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse de serviço contratado.

§2º - Pelo atraso na entrega dos produtos por culpa imputa a CONTRATADA, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada a ser determinada do seguinte modo sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

I- Multa diária de 0,3% (três por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos quando for o caso, pela não entrega do produto no prazo de três dias, contados da data do pedido da contratante.

§ 3º - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

§ 4º - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

§ 5º - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

§ 6º - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigações contratuais;
- c) rescisão do contrato.

§ 7º - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

§ 8º - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

§ 9º - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa § 10º - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada e serão comunicadas a todas unidades da CONTRATANTE no país.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas contratuais, acarretará a rescisão imediata do contrato, ficando a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato além de responder na forma estipulada no Código Civil Brasileiro, pelos danos que causar a outra parte, obrigando-se a ressarcir-la dos mesmos, bem como, as previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei 8.666/93, atualizada.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

§ 1º - Constituem motivos de rescisão de contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I – o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
- II – a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- III – o cometimento reiterado de faltas ou defeitos no produto;
- IV – a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- V – a dissolução da sociedade;
- VI – a alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresas que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- VII – o atraso injustificado na entrega do produto;
- VIII – a ocorrência de caso de fortuito ou força maior, regularmente comprovada/impeditiva da execução do contrato;

§ 2º - Verificada a rescisão do contratual cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA, relativas aos serviços prestados. E a CONTRATANTE os executará por si mesma ou por terceiros independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente nos autos do processo instaurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA interessada e serão comunicadas a todas as unidades da CONTRATANTE no país.

CLÁUSULA OITAVA

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes no artigo 109 da Lei 8.669/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA

Todas as despesas que se fizerem necessárias para a realização do fornecimento ora contratado, correrão por conta e risco da CONTRATADA, inclusive os encargos sociais e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA

O edital completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 inclusive seus anexos, bem como os documentos da habilitação e a proposta original do contratado ficam fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em sendo constatado uma má qualidade nos produtos entregues pela contratada, a mesma se obrigará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do seu conhecimento, efetuar a troca dos mesmos, sob pena de rescisão imediata do presente contrato, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este contrato de vigência até 31/12/2013.

CLASULA DÉCIMA TECEIRA

A contratante fica obrigada a efetuar o pagamento em até 30 dias após a emissão fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

Caso exista a necessidade de readequação do preço, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, o pedido de reajuste não poderá ser superior aquele determinado pelo governo e ainda deverá ficar mantido a diferença de porcentagem em relação a licitante vencedora e a Segunda colocada, tendo por base os preços ofertados na abertura na proposta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As despesas decorrentes desse contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0401.2.004.3390-30;02.01.04.122.0402.2.006.3390-30;02.01.04.122.0403.2007.3390-30;02.02.04.125.0406.2.013.3390-30;02.03.04.122.0401.2.015.3390-30;02.03.01.14.422.1401.2.021.3390-30;02.04.04.122.0401.2.027.3390-30;02.04.122.0408.2.030.3390-30;02.04.04.122.0409.2.032.3390-30;02.05.04.122.0401.2.036.3390-30;02.05.04.123.0410.2.040.3390-30;02.05.04.123.0411.2.042.3390-30;02.06.08.122.0801.2.045.3390-30;02.06.01.08.244.0801.2.061.3390-30;02.06.01.02.07.10.122.1001.2072.3390-30;02.07.01.10.301.1003.2083.3390-30;02.07.01.10.301.1003.2.079.3390-30;02.07.01.10.301.1003.2083.3390-30;02.07.01.10.302.1004.2.085.3390-30;02.07.01.10.302.1005.2089.3390-30;02.07.01.10.304.1004.2093.3390-30;02.07.01.10.305.1004.2.097.3390-30;02.08.12.122.0401.2.101.3390-30;02.08.12.362.1201.2.103.3390-30;02.08.01.12.361.1202.2106.3390-30;02.08.01.12.361.1202.2.108.3390.30;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Muzambinho, MGde.....de 2013

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

RG. _____ RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Muzambinho(MG), 16 de Dezembro de 2013

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dra. Paula Del Gáudio Bócoli, Procuradora Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Cirlene Fátima Augusto Gomes
Pregoeira